



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



Projeto de Lei Legislativa Nº 01/2026, de 13 de Janeiro de 2026.

APROVADO POR <u>8</u> VOTOS
<u>unanimidade</u>
DATA: <u>19/01/2026</u>
<u>Antonio Tunes</u> PRESIDENTE

ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 30, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente projeto de lei para que seja apreciado e aprovado por essa casa Legislativa:

Art. 1º. A revisão geral, anual, concedida aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, será de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis partes percentuais), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2025, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 1º e 5º da Lei Municipal nº 1.419/2024.

Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis partes percentuais), previsto no artigo 1º desta Lei, fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 1º e 5ª da Lei Municipal nº 1.419/2024, conforme segue:

I. Prefeito Municipal o valor de R\$ 11.145,88 (onze mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

II. Vice-Prefeito o valor de R\$ 6.269,57 (seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



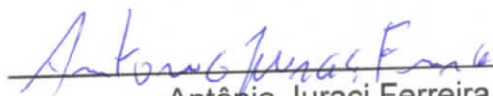
Art. 3º. Aplica-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especificamente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições que estas vantagens forem pagas aos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

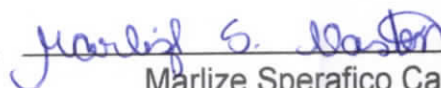
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.
Em 13 de Janeiro de 2026.


Antônio Juraci Ferreira
Presidente


José Adriano Pereira
Vice-Presidente


Marлизe Sperafico Casten
Secretária





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder revisão geral anual a remuneração dos agentes políticos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tunas/RS.

Conforme ofício do Gabinete do Prefeito nº 002/2026, o mesmo encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei propõe conceder revisão geral anual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis partes percentuais), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2025, estando em conformidade com o Artigo 37 inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual esta fundamentada na Lei Municipal nº 963/2013 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.419/2024, na qual prevê que os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, nos mesmos indices e na mesma data da revisão dos servidores do Município.

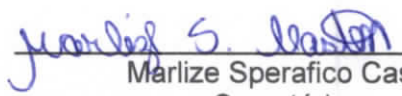
Portanto o Projeto de Lei Legislativo visa recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração e tem respaldo legal de acordo com a Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.419/2024, Lei Complementar nº 101/2000 e Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Contamos, assim, com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 13 de Janeiro de 2026.


Antônio Juraci Ferreira
Presidente


José Adriano Pereira
Vice-Presidente


Marлизe Sperafico Casten
Secretária

